



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

68

LEI Nº 1.675 DE 23 DE ABRIL DE 1.979.

=====

"Dispõe sobre promoção do 2º Festival Indaiatubano de Músicas Infantis e concessão de prêmios em dinheiro aos seus vencedores".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o 2º Festival Indaiatubano de Músicas Infantis e a conceder aos vencedores do mesmo, os seguintes prêmios em dinheiro:

I - ~~Cr\$~~5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) ao 1º lugar;

II - ~~Cr\$~~3.000,00 (Três mil cruzeiros) ao 2º lugar;

III - ~~Cr\$~~2.000,00 (Dois mil cruzeiros) ao 3º lugar.

Art. 2º - A realização do Festival será regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de abril de 1.979.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

